



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 658, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

**O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 466/2020, de 8 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2020, e considerando a Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; o Decreto-Lei nº 83.937/79, que dispõe sobre a regulamentação do capítulo IV, do título II, do Decreto-Lei nº 200/67, referente a delegação de competência; o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e demais alterações, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens; o que prevê o Estatuto da Universidade em seu inciso XIII, artigo 44, que o Reitor pode delegar parte de suas atribuições a auxiliares, assim como o inciso XIII, do art. 58, do Regimento; a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 116/2015, que delega a Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões eleitorais para escolha do coordenador e vice-coordenador dos cursos de graduação; a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 15/2010, que aprova o Regimento Interno da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado do Campus de Mossoró; o crescimento de forma exponencial da Instituição, em função de sua adesão aos programas de reestruturação e expansão das universidades; a necessidade de dar maior agilidade aos procedimentos e expedientes administrativos da Universidade; a delegação de competência como um dos requisitos à desconcentração da administração pública federal, assegurando maior rapidez e objetividade às decisões administrativas, resolve:

Art. 1º Delegar aos Pró-Reitores e aos seus adjuntos/substitutos devidamente constituídos durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

I - Ao Pró-Reitor de Planejamento, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competências para:

- a) Solicitar pareceres jurídicos relativos ao estabelecimento e execução de termos de cooperação, descentralizações de crédito e convênios;
- b) Autorizar o cadastramento de usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, em todos os seus módulos e perfis, e;
- c) Designar coordenadores e fiscais de termos de execução descentralizada, convênios e instrumentos congêneres, observando que um mesmo servidor não pode exercer ambas as funções para um mesmo instrumento, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

II - Ao Pró-Reitor de Administração, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competências para:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

- a) Autorizar a abertura e a realização de processos de contratação e a assinatura de notas de empenhos relativos às atividades de custeio e capital em valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundas dos seguintes casos:
- Processos licitatórios nas diversas modalidades;
  - Processos de dispensas de licitações; e
  - Processos de Inexigibilidade de licitação.
- b) Considerando o limite previsto na alínea “a” deste inciso:
- Adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor do processo licitatório;
  - Homologar os atos praticados pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação;
  - Anular ou revogar a licitação; e
  - Celebrar, aditar, rescindir, suspender ou apostilar contratos administrativos.
- c) Autorizar a concessão de suprimentos de fundos a servidor para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, podendo ser concedido nos seguintes casos:
- Para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
  - Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores, em cada caso, não ultrapassem os limites estabelecidos em Portaria do Ministério da Economia.
- d) Designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas à licitações, compras e contratos;
- e) Designar comissão, da unidade sob sua responsabilidade, para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;
- f) Aplicar sanções administrativas previstas na legislação vigente às empresas infratoras, licitantes ou contratadas, garantida a possibilidade de recurso administrativo, nos termos da lei;
- g) Assinar proposta de carta de crédito de importação, contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; e
- h) Celebrar, aditar e rescindir os processos onerosos de cessão, autorização, permissão e concessão de uso de imóveis, mediante a avaliação do imóvel pela Superintendência de Infraestrutura – SIN.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

III - Ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura, dentre as suas tarefas administrativas e financeiras, competência para:

- a) Autorizar a concessão de pagamento de auxílio financeiro a estudantes da UFERSA, relativos à promoção de atividades educativas, culturais e artísticas;
- b) Autorizar o pagamento de contratos ou termos de cooperação, cuja execução esteja subordinada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC;
- c) Expedir certificados, atestados e declarações de participação em ações de extensão;
- d) Estabelecer contratos e convênios e respectivos termos aditivos, visando parcerias institucionais para a realização de programas e projetos de extensão;
- e) Designar comissões avaliadoras para processos seletivos, editais e ações de extensão;
- f) Designar servidor ou comissão, de unidade sob sua responsabilidade, para proceder e formalizar procedimentos administrativos internos;
- g) Designar membros do Comitê de Extensão;
- h) Designar comissões para execução de estudos de viabilidade técnica e/ou jurídica e elaboração de propostas de ações de extensão e cultura;
- i) Publicar editais de seleção de ações de extensão; e
- j) Publicar editais de seleção de bolsistas de extensão.

IV - A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, dentre as suas atribuições administrativas e financeiras, competência para:

- a) Autorizar a concessão de pagamento de auxílio financeiro a estudantes de graduação presencial da UFERSA, relativos a ações de assistência estudantil relacionada às necessidades básicas de moradia, de alimentação, de saúde, de esporte, de cultura, de lazer, de inclusão digital, de transporte, de creche, de apoio acadêmico, de apoio a pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e de outras condições necessárias ao desenvolvimento acadêmico associado à qualidade da educação;
- b) Autorizar o pagamento de contratos ou termos de cooperação, cuja execução esteja subordinada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE;

V - A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competência para:

- a) Autorizar o pagamento de despesas com pessoal, e demais serviços, cuja execução dos contratos ou termos de cooperação estejam subordinadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE;
- b) Autorizar o pagamento de encargos por curso ou concurso;
- c) Emitir atos administrativos relativos aos processos de desenvolvimento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

servidores nas carreiras do Magistério Superior Federal e dos Técnico-Administrativos em Educação;

- d) Emitir atos administrativos relativos aos processos de licença para capacitação;
- e) Emitir Portaria de homologação de estágio probatório;
- f) Emitir atos administrativos relativos aos processos de abono de permanência;
- g) Emitir atos administrativos relativos à lotação e movimentação de pessoal;
- h) Emitir atos administrativos relativos à concessão de adicionais de Insalubridade e Periculosidade;
- i) Efetivar a contratação temporária de professores; e
- j) Efetivar atos administrativos relativos à contratação de estagiários no âmbito do quadro de pessoal da UFERSA.

VI - Ao Pró-Reitor de Graduação, competência para dentre suas atribuições administrativas e financeiras:

- a) Autorizar o pagamento de auxílio financeiro a estudantes da UFERSA relativos à participação em atividades relacionadas ao desenvolvimento acadêmico dos alunos de graduação;
- b) Autorizar o pagamento de despesas referentes aos demais serviços, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
- c) Designar comissões eleitorais para escolha de coordenador e vice-coordenador de cursos de graduação;
- d) Designar comissões eleitorais para escolha dos membros de colegiados e dos núcleos docentes estruturantes (NDE) de cursos de graduação;
- e) Nomear membros dos colegiados dos cursos e dos núcleos docentes estruturantes (NDE) de cursos de graduação;
- f) Nomear membros do Comitê de Graduação;
- g) Designar comissões para execução de estudos de viabilidade técnica e/ou jurídica e elaboração de propostas de ações relacionadas a graduação;
- h) Instituir comissões para elaboração e revisão de Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso(s) de Graduação – PPC(s);
- i) Elaborar minutas de normatizações acadêmicas;
- j) Elaborar propostas de metodologias de ensino-aprendizagem dos cursos de Graduação;
- k) Publicar editais de processo seletivo dos cursos de graduação
- l) Firmar termos de compromisso e convênios de concessão de estágios e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão; e
- m) Expedir certificados, atestados e declarações referentes a estágios obrigatórios e não-obrigatórios de estudantes de graduação da UFERSA;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

VII – A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, competência para, dentre suas atribuições administrativas e financeiras:

- a) Autorizar a concessão de auxílio financeiro a estudantes da Ufersa, relativa às atividades acadêmicas de pesquisa e pós-graduação da Ufersa;
- b) Autorizar o pagamento de despesas cuja execução dos contratos ou termos de cooperação esteja subordinada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Designar comissões eleitorais de colegiados de cursos de pós-graduação;
- d) Nomear membros dos colegiados dos cursos de pós-graduação;
- e) Designar comissões para processos seletivos dos cursos de pós-graduação;
- f) Designar comissões para elaboração de propostas de cursos/programas de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- g) Designar comissões para elaboração de propostas de cursos/programas de pós-graduação *Lato Sensu*;
- h) Designar membros do Comitê de Iniciação Científica;
- i) Designar comissões para execução de estudos de viabilidade técnica e/ou jurídica e elaboração de propostas de ações relacionadas à pesquisa e pós-graduação;
- j) Publicar editais de seleção dos cursos de pós-graduação; e
- k) Publicar editais de seleção de professores visitantes.

Art. 2º Este ato de delegação de competências poderá ser exercido pelo Gestor sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º As competências definidas nesta Portaria poderão ser revogadas pela Reitora, em qualquer época, no todo ou em parte.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2020.

  
Roberto Vieira Pordeus  
Vice-Reitor